



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
 AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, 100 - CENTRO  
 41522368/0001-05 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 326 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.79**

02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
479	08.244.0072.2231.0000		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.787,37	
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 00	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL		
73	04.121.0012.2012.0000		ADMINISTRAÇÃO	-104.629,28	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
86	04.123.0012.2020.0000		ADMINISTRAÇÃO	-75.082,65	
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
90	09.271.0012.2026.0000		ADMINISTRAÇÃO	-66.250,82	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	10	00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
391	18.544.0010.1101.0000		ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D'AGUA	-12.820,90	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 00	
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
	999 000		Não se aplica		
397	25.752.2042.1031.0000		DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	-12.820,90	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 751 00	
	751		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	999 000		Não se aplica		
398	26.782.1011.1033.0000		INFRA-ESTRUTURA BASICA	-51.283,63	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00	
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	999 000		Não se aplica		
399	27.451.1013.1119.0000		PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	-12.820,90	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00	
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	999 000		Não se aplica		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
 AV. VEREADOR JOÃO ALMEIDA, 100 - CENTRO  
 41522368/0001-05 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 326 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.79**

02	10	00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO		
400	27.812.1013.1128.0000		PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	-102.567,28	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00	
	700		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
	999 000		Não se aplica		
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS		
401	26.453.0012.2224.0000		ADMINISTRAÇÃO	-51.283,63	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	12	01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E RECURS. HÍDRICOS		
412	20.608.0037.1067.0000		MECANIZAÇÃO AGRICOLA	-62.998,21	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00	
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
	999 000		Não se aplica		
418	20.608.2037.2225.0000		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-12.820,90	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
433	18.541.0055.2226.0000		FISCALIZACAO E CONTROLE	-11.620,90	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

**-577.000,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GEDERLANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 012.405.903-18

JACOBINA, 02 de janeiro de 2024

**Id:OB62144D36F76D1E**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI  
 CNPJ: 41.522.368/0001-05  
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO  
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 016 /2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. Francisco de Abreu, Inscrito no CPF/MF: 813.821.383-34, do Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Juventude**

**Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.**

**Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRE – SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em tres de abril de dois mil e vinte e quatro (03/04/2024).

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

**Id:1518FA97C5BD6AA0**



PREFEITURA DE  
**CRISTINO CASTRO**  
 A CASA DE TODOS OS  
 CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro  
 CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI  
 CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

**LEI Nº. 251/2023, de 26 de março de 2024.**

**Dispõe sobre assegurar às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD", e a um acompanhante, o direito à meia-entrada nos parques de diversões e outros eventos culturais e esportivos realizados no município de Cristino Castro/PI e, dá outras providências.**

**FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art.1º - Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" e a um acompanhante e a um acompanhante, o direito à meia-entrada nas sessões de espetáculos esportivos, shows, parques de diversões e outros eventos culturais e esportivos realizados no Município de Cristino Castro. Parágrafo único. Entende-se por meia-entrada o desconto de 50% nos ingressos concedidos nos termos do caput deste artigo.**

**Art.2º- O benefício será concedido mediante a apresentação, pela pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" e a um acompanhante ou seu responsável, de atestado médico constando o C.I.D. - Código Internacional da Doença ou de documento emitido por órgão oficial que comprove a condição alegada. Parágrafo único. O benefício da meia entrada ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Síndrome de Down, pessoa com deficiência "PcD" será concedido apenas a um acompanhante, que deve apresentar documento oficial com foto no momento da aquisição do ingresso.**

**Art.3º- Deverá constar, de forma clara e precisa, em toda veiculação publicitária de que trata a presente Lei, os valores diferenciados estabelecidos.**

**Art.4º- A fiscalização do cumprimento da presente lei ficará a cargo do Setor de Tributos.**

**Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

  
**FELIPE FERREIRA DIAS**  
 Prefeito Municipal